



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO (PB) - Nº 43158382

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para **RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NA ÁREA DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA POTIGÁS, LOCALIZADO NO CENTRO INDUSTRIAL AVANÇADO (CIA), NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, bem como considerando que o orçamento foi feito com base na tabela SINAPI, consideramos que as especificações dos serviços e o orçamento dos mesmos são usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao exercício de **2026**, na conta: **"PO 2026 - Investimentos - Item 2.4.2 (Reforma da Filial em Mossoró e Macaíba)"**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos](#) (RILC) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art.43 da Lei 13.313, de 30 de julho de 2016**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO, conforme art. 54, I, da Lei 13.303/2016**.

6. DO MEMORIAL DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

6.1. Conforme ANEXO 01 - Planilha Básica de Serviços Estimados (SEI nº 41803097).

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

7.1.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, incluem reuniões técnicas de alinhamento com a **POTIGÁS** para elaboração de levantamento de dados – conferência de documentos, estudos preliminares – visita ao local de execução dos serviços, conferência de documentos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento e conferência de quantitativos, cronogramas físico-financeiros dos serviços;

7.1.2. A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.3. Fará parte do escopo da execução dos serviços pela **CONTRATADA** a entrega de documentos e ações, incluindo:

- a) Elaboração e entrega a **POTIGÁS** da ART dos serviços que serão executados;
- b) Entrega da lista dos profissionais técnicos habilitados para execução dos serviços;
- c) Entrega da lista dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços;
- d) Realização de reunião técnica de alinhamento dos trabalhos a serem executados;
- e) Análise crítica dos projetos apresentados pela **POTIGÁS**;
- f) Levantamento junto à **POTIGÁS** das necessidades supervenientes que porventura deverão ser implementadas na reforma;
- g) Realização de medições locais no galpão de armazenamento ou outro que se fizer necessário;
- h) Conferência dos serviços e respectivos preços unitários de cada um dos itens que serão executados.

7.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Tem por finalidade definir os requisitos técnicos mínimos e as exigências a serem cumpridas pela empresa **CONTRATADA** para execução de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DO PÁTIO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA POTIGÁS DO CIA MACAÍBA, de modo a melhor adequá-lo às necessidades de segurança, funcionalidade, conservação do equipamento para armazenamento de materiais da companhia, recompor as estruturas e partes desgastadas pelo uso e pelo tempo e prolongamento de sua vida útil.

7.2.2. Entendemos dessa forma que se faz necessária a contratação dos serviços, a serem executados através de empresas de engenharia existentes abundantemente no mercado, para a referida obra através de competente certame licitatório.

7.2.3. O pátio de armazenamento da POTIGÁS, juntamente com outros equipamentos para contenção de materiais está situado no Centro Industrial Avançado, BR 304, S/N, Macaíba/RN.

7.3. MOBILIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

7.3.1. A **CONTRATADA** deverá mobilizar quantos forem os profissionais necessários para a execução dos serviços contratados dentro das programações e cronogramas definidos pela POTIGÁS.

7.3.2. A **CONTRATADA** será representada por engenheiro civil, técnico de segurança e mestre com experiência em obras e reformas civis, elétricas e lógicas e hidráulicas devidamente comprovado por atestados de capacidade técnica que demonstrem esta experiência, além de "Curriculum Vitae". Os mesmos deverão ser entregues para a POTIGÁS imediatamente após a assinatura de **CONTRATO**.

7.3.3. A **CONTRATADA** deverá manter também um técnico de segurança no trabalho, com experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à Construção Civil, Mecânica ou Elétrica, para fiscalização das frentes de obras em tempo integral.

7.3.4. Além deste (s) profissional(is), devem ser mobilizados tantos profissionais quantos forem necessários para a correta e adequada execução dos serviços.

7.3.5. A **CONTRATADA** deverá contar em seu canteiro local com os equipamentos de acesso necessários à execução dos trabalhos em altura, nos termos do item 7.4.4.1.

7.3.6. Para os profissionais executantes de trabalhos em altura será exigido certificação em curso de NR-35 atualizado.

7.3.7. A **CONTRATADA** deve apresentar, antes do início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da obra, elaborado nos termos da NR-01, contemplando o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação correspondente, sem prejuízo da APR específica por Ordem de Serviço prevista no item 7.5.1.

7.3.8. A **CONTRATADA** deve apresentar o PCMSO da obra (NR-07), articulado com o PGR, e manter arquivado o ASO de cada colaborador alocado, sendo vedado o início de atividade sem ASO válido.

7.3.9. A **CONTRATADA** deve comprovar, antes da mobilização de cada colaborador, a capacitação básica do trabalhador da construção civil (NR-18) e, conforme a atividade exercida, os treinamentos de NR-06, NR-10, NR-12 e NR-35, com as cargas horárias definidas nas respectivas normas, enviando para a fiscalização do contrato os certificados de capacitação.

7.4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente os procedimentos técnicos padrões da POTIGÁS em sua versão mais recente. São eles:

- a) E0000-ET-E04-500-002 - Procedimento para o recebimento de materiais;
- b) E0000-ET-E04-500-005 - Procedimento para abertura de valas;
- c) E0000-ET-E04-500-008 - Procedimento para reaterro de valas;
- d) E0000-ET-E04-500-009 - Procedimento para repavimentação;
- e) E0000-ET-E04-520-002 - Planilha de Preços Unitários;
- f) E0000-ET-E04-500-028 - Procedimento para elaboração e fiscalização de data-books;
- g) E0000-ET-E04-500-029 - Procedimento para confecção de As-Builts;
- h) E0000-ET-E04-500-032 - Procedimento para sinalização de obras;
- i) E0000-ET-E04-500-034 - Procedimento para identificação e tratamento de não-conformidades;
- j) E0000-ET-E04-500-035 - Procedimento para controle de materiais aplicados em obras;
- k) E0000-ET-E04-500-037 - Procedimento para planejamento de operações especiais;
- l) E0000-ET-E04-500-038 - Procedimento para execução de obras civis;
- m) E0000-ET-E04-500-040 - Procedimento para construção e montagem de Portões e Abrigos.

7.4.2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

7.4.2.1. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

7.4.3. Casos em que ocorram situações não previstas nas especificações técnicas acima apresentadas, a contratada deverá submeter imediatamente e por escrito a situação à FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS para que esta defina as ações e procedimento a ser adotado. Nestes casos é vedado à **CONTRATADA** a implementação de soluções não aprovadas previamente pela FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS.

7.4.4. Os serviços realizados acima de 2 (dois) metros de altura/diferença de nível devem ser precedidos de Análise de Risco e Permissão de Trabalho específicas (NR-35), com sistema de ancoragem individual e plano de resgate, além da certificação já exigida no item 7.3.6.

7.4.4.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a **disponibilização, o transporte, a montagem e a desmontagem** de todos os equipamentos necessários à execução de serviços em altura (andaimes, plataformas, escadas, sistemas de ancoragem, linhas de vida, guarda-corpos e demais dispositivos de proteção coletiva e individual aplicáveis), correndo por sua conta os custos correspondentes.

7.4.4.2. A montagem e a desmontagem desses equipamentos devem ser executadas por profissional capacitado e sob supervisão do responsável técnico da **CONTRATADA**, atendendo às especificações técnicas e normativas da NR-18 (estruturas provisórias) e da NR-35 (trabalho em altura), sendo vedada a utilização de estruturas improvisadas, danificadas ou inadequadas às condições de segurança exigidas.

7.4.4.3. Nenhum equipamento de acesso ou proteção para trabalho em altura poderá ser liberado para uso sem prévia inspeção e liberação formal por profissional qualificado da **CONTRATADA**, devendo o respectivo registro ser mantido disponível para verificação da FISCALIZAÇÃO.

7.4.5. A **CONTRATADA** deve elaborar e submeter à FISCALIZAÇÃO Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, classificando e destinando corretamente os resíduos gerados na obra.

7.5. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

7.5.1. Além de outros documentos cuja implementação se mostre necessária ao longo da administração do Contrato, se obriga a **CONTRATADA** a entregar regularmente os seguintes documentos de planejamento e controle:

- a) Planejamento de Execução das Ordens de Serviço (OS);
- b) Relatório Diário de Obra (RDO);
- c) Acompanhamento da execução do Planejamento de Execução das Ordens de Serviço;
- d) Memórias de cálculo para emissão dos BM's;
- e) Cabe à **CONTRATADA** a elaboração de todo planejamento de serviços a partir do recebimento das Ordens de Serviço (OS's), entregues pela FISCALIZAÇÃO devidamente assinadas pela Diretoria da POTIGÁS;
- f) Para a OS deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** um planejamento detalhado, bem como APR (Análise Preliminar de Risco) em formato MS Project, com o cronograma previsto da execução da obra que conste, pelo menos:
 - g) Identificação de cada uma das etapas da obra;
 - h) Interdependência e relacionamento entre cada uma das etapas;
 - i) Prazo estimado para a conclusão das etapas;
 - j) Tipo e quantidade de materiais de responsabilidade da POTIGÁS a serem fornecidos;
 - k) Tipo e quantidade de materiais de responsabilidade da **CONTRATADA** a serem fornecidos com o cronograma de compra e chegada dos mesmos;
 - l) Os prazos do planejamento apresentado deverão ser aprovados formalmente pela FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS e servirão para fins de avaliação do desempenho da empreiteira quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais. Caso haja atrasos injustificados na execução do cronograma apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela FISCALIZAÇÃO que prejudiquem o cronograma apresentado, a mesma estará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - m) Devem ser mantidos registros de todas as ocorrências, suas datas e aspectos técnicos dos serviços de modo que a qualquer tempo se possam obter informações pormenorizadas sobre os trabalhos executados. Tais registros devem ser efetuados pela **CONTRATADA** no Relatório Diário de Obra - RDO, conforme modelo a ser fornecido pela POTIGÁS. No RDO deverão ser lançados todos os serviços executados, discriminando-se os equipamentos, máquinas utilizadas, mão-de-obra, o número de horas apropriadas, acontecimentos imprevistos, materiais de fornecimento da POTIGÁS utilizados e quaisquer outras informações julgadas necessárias. As anotações nos RDO'S deverão ser realizadas diariamente e repassadas em um prazo máximo de 12 h, em 02 (Duas) vias, sendo a primeira para uso da POTIGÁS e a segunda para a **CONTRATADA** devendo ser assinada conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS.
 - n) Não poderão constar dos BM's e, por consequência, ser pagos, serviços não registrados adequadamente nos RDOs;
 - o) A **CONTRATADA** deve informar à FISCALIZAÇÃO a conclusão de todos os serviços solicitados, logo após o seu término;
 - p) A **CONTRATADA** deve informar com antecedência as necessidades de liberações de equipamento e áreas a serem trabalhadas;
 - q) A **CONTRATADA** deve informar, por escrito, todas as pendências existentes por falta de liberação de materiais ou outras pendências atribuíveis à POTIGÁS;

r) Os supervisores da **CONTRATADA** devem possuir telefone celular, com número local (DDD 84), para viabilizar e agilizar os contatos com a FISCALIZAÇÃO;

s) A **CONTRATADA** deve fornecer, com seu timbre, todos os formulários necessários aos controles dos serviços;

t) Para a execução das medições de trabalho, a **CONTRATADA** deve apresentar MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPLETA, incluindo desenhos e/ou croquis do que foi executado;

u) Na memória de cálculo deve constar o nome e o número da OS;

v) Não será feita a medição do serviço que não estiver acompanhado de todas as informações necessárias à MEMÓRIA DE CÁLCULO.

7.6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

7.6.1. Dos requisitos específicos dos materiais levar-se-ão em consideração os especificados no ANEXO 01 - Planilha Básica de Serviços Estimados.

7.6.2. Para a execução dos serviços levar-se-á em consideração o que segue, sem prejuízo dos complementos obrigatórios e as boas práticas de engenharia:

7.6.2.1. GUARITA:

I - Pintura interna deteriorada pela umidade:

a) Emassamento de superfície, com aplicação de massa corrida, lixamento e retoques;

b) Pintura das paredes internas em Latex PVA com 2(duas) demãos sobre pintura antiga, na cor **BRANCO GELO**;

c) Pintura do teto superior e inferior em Latex PVA com 2(duas) demãos sobre pintura antiga, na cor **BRANCO NEVE**;

d) Pintura interna da porta de madeira do banheiro com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos sobre pintura antiga, na cor **VERDE NILO**;

II - Pintura externa deteriorada:

a) Lavagem de paredes com escovação manual;

b) Aplicação de textura nas paredes externas da guarita;

c) Pintura externa em Latex PVA na cor **AREIA** completa com 2(duas) demãos sobre pintura antiga (paredes externas frontal, laterais direita e esquerda, fundos e capiaços escada teto);

III - Esquadrias de vidro deterioradas:

a) Revisão de esquadria de vidro;

b) Aplicar película insulfilm aplicada ou Similar;

c) Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete;

d) Substituição das Persianas horizontais protetoras de controle solar, dos vidros internos das janelas da Guarita;

7.6.2.2. ÁREA EXTERNA:

I - Pintura externa dos muros em Latex PVA na cor **AREIA** completa com 2(duas) demãos sobre pintura antiga;

II - Colocação de tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,80mx0,05m (próximo a guarita e muro);

III - Pintura de piso cimentado no entorno dos galpão, arquivo, depósito, guarita e calçada frontal com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador;

IV - Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm (para fechamento de rebocos em fachada);

V - Ausência de chapins no topo das alvenarias:

a) Chapim de concreto com frisos na parte inferior (topo das alvenarias);

VI - Fissuras na fachada:

a) Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm (para fechamento de rebocos em fachada);

VII - Manta asfáltica deteriorada e ausência de manutenção na cobertura:

a) Remoção de impermeabilização com manta asfáltica;

b) Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer;

VIII - Fechaduras e metais sanitários deteriorados:

a) Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação;

b) Fechadura de embutir sem cilindro, para porta de banheiro, completa, acabamento padrão

popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação;

c) Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação;

d) Esquadrias de vidro deterioradas.

IX - Fiações e caixas de passagem elétricas expostas:

a) Promover a correção destas inconformidades de acordo com a solução proposta;

X - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra com 02 demãos nos corrimãos e portões de acesso (entrada, lateral, fundos e no terreno anexo) na cor **VERDE NILO**.

7.6.2.3. **READEQUAÇÃO EM QUADROS ELÉTRICOS - GUARITA, GALPÃO E ARQUIVO:**

I - Para este item, promover a troca ou complemento de disjuntores, quadro de distribuição, quadro de medição, eletrodutos, cabos, TUG's, tampas e demais equipamentos constantes no item 4 da Planilha Básica de Serviços Estimados.

II - Os serviços em quadros elétricos, disjuntores e aterramento devem seguir a NR-10 e executado por profissional qualificado/habilitado, mediante emissão de análise de risco específica.

7.6.2.4. **ILUMINAÇÃO:**

I - Promover a remoção de luminárias, refletores, lâmpadas, com defeitos e instalação de luminárias, refletores e lâmpadas constantes do item 5 da Planilha Básica de Serviços Estimados.

7.6.2.5. **ATERRAMENTO:**

I - Promover a instalação de hastes, cabos de cobre nu, escavação, reaterro, construção de passeio (calçada), conforme Planilha Básica de Serviços Estimados.

7.6.2.6. **GALPÃO:**

I - Promover limpeza e desencrostamento químico, recuperação do telhado do galpão do estoque, manutenção das calhas, pintura de paredes, pintura do teto do vestiário, pintura interna das portas de madeira dos banheiros na cor **VERDE NILO**, troca de fechaduras, emboço de paredes e demais reparos, conforme item 7 da Planilha Básica de Serviços Estimados.

7.7. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

7.7.1. Os serviços de RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DO PÁTIO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA POTIGÁS DO CIA MACAÍBA, relativos às obras deste Projeto Básico serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pela ordem de serviços emitidas pela POTIGÁS e a medição do que foi totalmente executada tomando como referência os preços unitários constantes no ANEXO 01 - Planilha de Serviços Estimados do contrato e o ANEXO 02 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO:**

7.8.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela **FISCALIZAÇÃO** do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO, a saber:**

7.8.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

7.8.4. Canteiro local:

a) **ATENÇÃO!!!** O percentual MÁXIMO do canteiro local e equipe técnica deverá ser de 25,05% sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME**.

b) A forma de medir o canteiro local será simplesmente aplicando-se o percentual ofertado pela proponente sobre a soma dos demais itens aplicados e medidos.

7.8.5. Serviços:

7.8.5.1. Mobilização, realização da reunião de planejamento e execução integral de todos os serviços em conformidade com o PB e projetos - Unidade(Ud) - Equivalente a 100% do valor total dos itens, medido na conclusão dos serviços.

7.9. **DO FORNECIMENTO DE TINTAS PELA CONTRATANTE**

7.9.1. A POTIGÁS fornecerá, para execução dos serviços de pintura previstos neste Projeto Básico, os seguintes materiais:

a) 02 (dois) latões de tinta acrílica fosca standard, para uso exterior e interior, à base de água, sem cheiro, cor **Areia** (Coral Rende Muito - embalagem 16 litros);

b) 01 (um) latão de tinta acrílica fosca para interior de parede, cor **Branco Gelo** (Coral - linha Coralar, embalagem 18 litros);

c) 03 (três) galões de tinta esmalte sintético à base de água, com acabamento brilhante, cor **Verde Nilo** (Coralit Premium - 3,2 litros).

7.9.2. Os materiais acima serão disponibilizados pela **CONTRATANTE** no estado em que se encontram, cabendo

à **CONTRATADA** a sua adequada utilização, armazenamento e aplicação, conforme as boas práticas de engenharia e as recomendações dos fabricantes.

7.9.3. Caso a quantidade de tinta fornecida pela **CONTRATANTE** seja insuficiente para a completa execução dos serviços de pintura previstos, caberá à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, o fornecimento complementar necessário, de modo a garantir a integral pintura de todos os ambientes contemplados neste Projeto Básico.

7.9.4. Adicionalmente, a **CONTRATADA** deverá, quando necessário, adquirir e utilizar as demais cores especificadas na **Planilha Básica de Serviços Estimados (Anexo 01 do Projeto Básico)**, assegurando a fiel execução das especificações técnicas e o padrão de acabamento exigido para a obra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento:

8.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2. Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas à execução dos serviços.

8.1.6. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

8.1.12. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.18. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à

execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância delas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.27.1. A **CONTRATADA** deverá reportar à fiscalização do contrato eventuais desvios e incidentes de saúde e segurança do trabalho verificado na obra. Em caso de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, emitir a CAT por meio do e-Social (evento S-2210) no prazo legal, e instaurar investigação interna, encaminhando relatório conclusivo no prazo estabelecido no PG-005-34-1 (Classificação, Reportabilidade e Investigação de Desvios, Incidentes e Acidentes).

8.1.28. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.

8.1.28.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29. Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.1.30. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.31. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.32. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.33. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.34. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento.

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor

competente.

8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2.13. A **CONTRATADA** deve comprovar a nomeação do representante de SST e o envio da Comunicação Prévia de Obra ao sindicato competente, quando aplicável, antes da liberação do início dos serviços.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.9. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II - Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

9.10. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

9.11. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

10. DOS PRAZOS

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos para execução de todos os serviços após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;

10.1.2. Serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da **CONTRATADA**, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela POTIGÁS.

10.1.3. Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte da POTIGÁS, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do **CONTRATO**.

10.1.4. Os serviços de construção e reforma relativos às obras deste PB serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pela ordem de serviços emitidas pela POTIGÁS e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes na Planilha de Serviços Estimados deste contrato.

10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento hábil.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal

da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), divulgado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

11.12. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

12.3.2. No caso de inexecução total, incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso

no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da POTIGÁS, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.2. Conforme ANEXO 07 - MATRIZ DE RISCO.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº13.303/2016 e no **RILC** da **POTIGÁS**, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa.

15.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.1.2. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de **R\$ XXX.XXX,XX (valor**

por extenso), no valor correspondente ao percentual citado no item 15.1 acima.

15.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2.1. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela **CONTRATANTE**, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do **CONTRATO**, mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

15.3. Caso ocorra a prorrogação da vigência do **CONTRATO**, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

15.3.1. No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições, pela **CONTRATADA**.

15.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.4.1. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

15.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do **CONTRATO** ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.5.1. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.2. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
- II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.3. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.1.5.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

17.1.5.2. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

17.1.5.3. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.1.5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

17.1.6. CAPACIDADE TÉCNICA

I - Comprovação de capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, mediante a apresentação de:

a) Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação;

b) Registro ou à inscrição na entidade de classe competente (CREA-RN), quando da entrega da proposta.

c) No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Civil.

d) No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/RN e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a POTIGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

e) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços de Construção de Obra Civil similar ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

f) Tais atestado(s) supra deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

g) O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela POTIGÁS.

h) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

II - Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de comprovação de que a proponente possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com vínculo empregatício, contrato regido pelo direito civil ou participação societária com o fornecedor, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

III - Prova de realização de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica, observando o disposto abaixo.

a) **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA** e o fornecedor poderá realizá-la no local onde serão instalados os equipamentos objeto deste documento, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas, devendo ser agendadas junto a Gerência de Administração e Suprimentos da **CONTRATANTE**, com Sede atual na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do telefone (84) 3204-8500, nos dias úteis, de 8:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

b) A visita será conduzida por preposto da POTIGÁS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços. Não será disponibilizado transporte por parte da POTIGÁS, devendo cada representante de empresa CONTRATADA dispor do seu próprio veículo para a referida visita.

c) Na visita técnica serão expostos a explanação sobre os serviços objeto deste pregão e recomendações próprias da POTIGÁS para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

d) O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá se fazer representar por técnico ou engenheiro pertencente ao seu quadro técnico, ou por representante do mesmo, munido de procuração particular outorgada pelo responsável técnico da empresa. O representante deverá então se apresentar munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, CNH ou carteira do CREA do participante;

b) Cópia do registro no CREA da empresa PROPONENTE onde conste seu nome no quadro técnico da companhia;

c) Procuração particular outorgada pelo responsável técnico autorizando a participação na visita técnica.

e) A **VISITA TÉCNICA** representará a oportunidade para os fornecedores interessados, conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços de instalação, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, o fornecedor que venha a ser contratado, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

f) O fornecedor, que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos, podendo apresentar a **Declaração de Dispensa à Visita Técnica (Anexo 17)**.

g) O fornecedor, que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá apresentar, em substituição à DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (Modelo - ANEXO 16), **Declaração de Dispensa à Visita Técnica (Anexo 17)** assinada pelo representante legal do licitante informando que tem, sob as penalidades da lei, pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a POTIGÁS.

h) Caso o fornecedor realize a **VISITA TÉCNICA**, a **Declaração de Visita Técnica aos Locais dos Serviços (Anexo 16)** será expedida e assinada pela **POTIGÁS**, bem como assinada pelo representante legal do fornecedor que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

i) A falta de apresentação da **Declaração de Visita Técnica aos Locais dos Serviços** não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Os documentos que ficam anexados ao presente PROJETO BÁSICO, assim enumerados:
- 18.1.1. ANEXO 01 - PLANILHA BÁSICA DE SERVIÇOS ESTIMADOS (SEI nº 43237750);
 - 18.1.2. ANEXO 02 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (SEI nº 41803165);
 - 18.1.3. ANEXO 03 - LAUDO INSPEÇÃO PREDIAL POTIGÁS (SEI nº 41803292);
 - 18.1.4. ANEXO 04 - DIRETRIZES DE SMS (SEI nº 41803337);
 - 18.1.5. ANEXO 05 - LAUDO DE INSPEÇÃO ELÉTRICA (SEI nº 41803690);
 - 18.1.6. ANEXO 06 - REALTÓRIO DE INSPEÇÃO VISUAL DO TERRENO (SEI nº 41804042);
 - 18.1.7. ANEXO 07 - MATRIZ DE RISCO (SEI nº 41804823);
 - 18.1.8. ANEXO 08 - DESENHO ELÉTRICO 01 (SEI nº 41805408);
 - 18.1.9. ANEXO 09 - DESENHO ELÉTRICO 02 (SEI nº 41805454);
 - 18.1.10. ANEXO 10 - PLANTA BAIXA CIVIL 01 (SEI nº 41805551);
 - 18.1.11. ANEXO 11 - PLANTA BAIXA CIVIL 02 (SEI nº 41805564);
 - 18.1.12. ANEXO 12 - MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO (SEI nº 41817140);
 - 18.1.13. ANEXO 13 - MODELO PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (SEI nº 41817479);
 - 18.1.14. ANEXO 14 - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (SEI nº 41819087);
 - 18.1.15. ANEXO 15 - DESENHO MALHA ATERRAMENTO HASTES (SEI nº 41819984);
 - 18.1.16. ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS (SEI nº 42310010);
 - 18.1.17. ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA À VISITA TÉCNICA (SEI nº 42310128).

Signatários deste documento:

Elaboração:

Fernando Sérgio Bezerra

Engenheiro

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05359020-505.000188/2026-23

SEI nº 43158382



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sérgio Bezerra, Engenheiro**, em 05/08/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43158382** e o código CRC **F4D88460**.